



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – SANTA MARIA
LM n° 2933/1987 de 17/12/1987 e LM n° 5220/2009 de 20/08/2009
Decreto Executivo n° 533/1989 de 29/11/1989
Portaria n° 63/2009

RESOLUÇÃO N° 02/2011, DE 25/04/2011

**IPTU – Solicitação de Redutor do Valor Venal -
– Improcedência – Manutenção dos Valores
Inscritos em Dívida Ativa.**

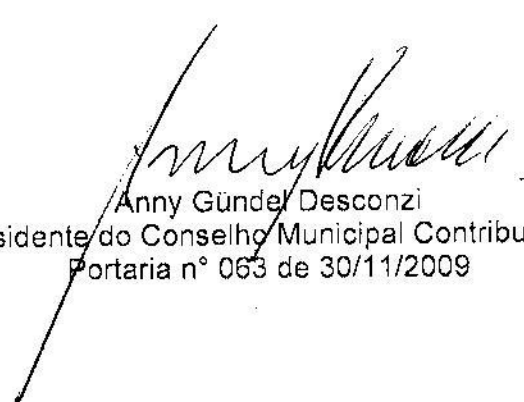
O Conselho Municipal de Contribuintes de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2933, de 17 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Municipal n° 5220, de 20 de agosto de 2009, e

Considerando a deliberação dos conselheiros na sessão ordinária realizada no dia 25 de abril de 2011;

RESOLVE:

NEGAR provimento ao Recurso n° 33.517/2009, de 09 de dezembro de 2009, apresentado por LEON FALKEMBERG INDRUSIAK, CPF n° 044.849.240-72, CM IPTU n° 54.663.00, em 3ª Instância Administrativa – Conselho Municipal de Contribuintes, que por UNANIMIDADE dos conselheiros, conforme registrado na Ata n° 02/2011, acataram os votos da relatora, considerando que devem ser mantidos os valores inscritos em Dívida Ativa não fazendo jus ao redutor de 25%.

Aos 25 dias do mês de abril de 2011.


Anny Gündel Desconzi
Presidente do Conselho Municipal Contribuintes
Portaria n° 063 de 30/11/2009